

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

## ► POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos, isto é, a Política de Investimentos. Este documento estabelece o processo de investimento, ajudando o investidor a entender suas necessidades específicas, e aumentando a probabilidade de decisões adequadas ao seu perfil de investidor.

A elaboração desta Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

A presente Política estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.

A Política de Investimentos do RPPS deve ser constituída pelos seguintes elementos básicos: o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na legislação; e os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica - Art. 4º, Subseção II, Resolução CMN 3.922/2010 e com as novas alterações descritas na resolução 4392/2014.

Sinteticamente, a Política de Investimentos demonstra os objetivos de retorno, aversão a risco e restrições. O retorno está diretamente correlacionado com o risco. Por isso, definidas as condições de risco e retorno, as alternativas de investimentos serão delimitadas através das restrições estabelecidas.

# **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – FASEM**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DE SÃO VICENTE DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26º da Lei nº 4579, de 15 de Dezembro de 2009, torna público que, em sessão realizada em 11 de outubro de 2017, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, **APROVA** esta **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**.

A elaboração desta Política de Investimentos conduzida pelo **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** deste RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, subscreve juntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** esta política anual de investimentos.

## **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Rua General João Antonio, 1305, Centro, São Vicente do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CEP 97420-000

**CNPJ 16.516.798/0001-69**

[fasem@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:fasem@saovicentodosul.rs.gov.br)

|  |           |
|--|-----------|
| <b>► APRESENTAÇÃO</b> .....  | <b>4</b>  |
| DO OBJETO.....   | 4         |
| DA ADMINISTRAÇÃO.....  | 4         |
| DA ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO.....                                       | 4         |
| <b>VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018</b> .....    | <b>5</b>  |
| DA VIGÊNCIA .....  | 5         |
| DOS OBJETIVOS .....  | 5         |
| <b>MODELO DE GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> .....                | <b>6</b>  |
| DO MODELO DE GESTÃO.....   | 6         |
| DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS .....                                      | 7         |
| <b>ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010</b> .....               | <b>8</b>  |
| <b>CONJUNTURA ECONÔMICA E ANÁLISE DE MERCADO</b> .....                 | <b>10</b> |
| ECONOMIA MUNDIAL E TAXA DE CÂMBIO .....                                | 12        |
| TAXA DE JUROS, INFLAÇÃO E POLÍTICA MONETÁRIA .....                     | 14        |
| ATIVIDADE ECONÔMICA E PRODUTO INTERNO BRUTO.....                       | 16        |
| <b>EXPECTATIVAS DO MERCADO FINANCEIRO 2017/2018 - BRASILEIRO</b> ..... | <b>18</b> |
| RENDA FIXA .....   | 18        |
| RENDA VARIÁVEL.....  | 21        |
| <b>CONSIDERAÇÕES GERAIS – CENÁRIO 2017/2018</b> .....                  | <b>23</b> |
| <b>CONTROLE DE RISCOS</b> .....  | <b>24</b> |
| <b>GLOSSÁRIO</b> .....   | <b>25</b> |
| <b>DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</b> .....                     | <b>27</b> |
| <b>DAS DIRETRIZES</b> .....  | <b>27</b> |
| DAS ALOCAÇÕES DOS RECURSOS.....  | 29        |
| Dos Segmentos .....  | 29        |
| Dos Limites Gerais.....  | 30        |
| Da Avaliação de Desempenho das Aplicações.....                         | 30        |
| Dos Riscos de Mercado e Crédito.....                                   | 31        |
| Credenciamento.....  | 32        |
| <b>ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS</b> .....                      | <b>33</b> |
| <b>VEDAÇÕES</b> .....  | <b>34</b> |
| <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....  | <b>35</b> |
| <b>ANEXO I</b> .....   | <b>37</b> |

## ► APRESENTAÇÃO

### **Do Objeto**

Esta Política de Investimentos dispõe sobre as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social (RPPS) instituído pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**. Fica estabelecido que os recursos do regime próprio de previdência social instituído, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. O RPPS **DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, foi reestruturado pela Lei nº 4579, de 15 de Dezembro de 2009.

Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos do regime próprio de previdência social devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa; renda variável; e imóveis. São considerados recursos do regime próprio de previdência social: as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social; as aplicações financeiras; os títulos e os valores mobiliários; os ativos vinculados por lei ao fundo integrado de previdência; e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

### **Da Administração**

O regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** é administrado pela UNIDADE GESTORA representada pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL**, na Rua General João Antonio, 1305, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.516.798/0001-69**, doravante abreviadamente designada, RPPS, tendo como Representante Legal do Ente o Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES** e o Representante Legal da Unidade Gestora o Sr. **LUIS FERNANDO VARGAS**.

### **Da Organização do Documento**

O presente documento está estruturado em treze seções. Esta INTRODUÇÃO de apresentação da Política de Investimentos do **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** A VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, destacando a abrangência temporal dos efeitos originados por este documento e o propósito de curto e longo prazo do **FASEM**. O MODELO DE GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, para prever o modo de gerir os recursos e o suporte especializado necessário. Os ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, a partir da síntese dos seus principais aspectos correspondentes. A CONJUNTURA ECONÔMICA E ANÁLISE DE MERCADO, para oferecer dados e informações a respeito do contexto econômico de investimentos, bem como as EXPECTATIVAS DO MERCADO FINANCEIRO PARA 2017/2018, AS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO CENÁRIO DE 2017/2018, CONTROLE DE RISCO, GLOSSARIO onde se expõem alguns conceitos. Temos as DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS, alinhando os elementos de gestão e as suas respectivas restrições. A ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS, onde traçamos os limites de alocações por segmento. As VEDAÇÕES e por fim, as DISPOSIÇÕES GERAIS.



### Da Vigência

Esta Política de Investimentos será válida para todo o **EXERCÍCIO DE 2018**. Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** Até 31 de Dezembro de cada exercício em relação ao exercício seguinte aprova-se a política anual de investimentos, que terá mandato exclusivo, ou seja, não será permitida a existência de duas políticas de investimentos abrangendo o mesmo exercício concomitantemente em qualquer hipótese.

### Dos Objetivos

Os objetivos contemplam horizontes de curto prazo, bem como de longo prazo. Em essência, o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** deve ser organizado para garantir a cobertura contínua dos seus segurados por meio do plano de benefícios. Para isso, o seu equilíbrio financeiro e, principalmente, atuarial representa o seu objetivo de longo prazo. Além disso, precisa visar permanentemente à construção de processos de pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, nos termos do art. 6º, Inciso IV e art. 1º, Inciso VI da Lei 9.717/98.

Nesse sentido, a Política de Investimentos define a estratégia de aplicação dos recursos no curto prazo. Anualmente, é necessário selecionar os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do respectivo regime próprio de previdência social, observados os critérios para aplicação dos recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, tendo em vista a necessidade de buscar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida legislação.

Por conseguinte, o **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** precisa buscar, através da aplicação dos seus recursos, uma rentabilidade igual ou superior à sua meta atuarial. Com base no horizonte de longo prazo, e a situação financeira e atuarial observada atualmente, a **META ATUARIAL**, definida e aprovada juntamente com a Política de Investimentos, será representada pelo *benchmark* **IPCA ACRESCIDO DE 6% a.a. (IPCA + 6% a.a.)**. Institui-se também os objetivos de assegurar que os gestores, servidores, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores do **FASEM** tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos; e garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios.

## MODELO DE GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



### Do Modelo de Gestão

O modelo de gestão dos recursos do regime próprio do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** é uma opção estratégica dos seus gestores. Segundo o art. 15 da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014,

a gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista. Neste momento, a opção realizada pelo **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** compreendeu o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

Conforme a legislação vigente, os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundos de investimentos. A gestão poderá ser exercida por instituições financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores

Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em funcionamento no País, como: de baixo risco de crédito; ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimentos.

No processo de gestão, destaca-se alguns cuidados importantes. Na aplicação dos recursos em títulos e valores mobiliários, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** deverá observar as obrigatoriedades da PORTARIA Nº 440, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013, que Altera a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, e portaria nº 300/2015 na gestão dos recursos, destacando a OBRIGAÇÃO de realizar AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS APLICAÇÕES. No caso de entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis diante da constatação de *performance* insatisfatória, bem como ELABORAR RELATÓRIOS DETALHADOS, no mínimo, TRIMESTRALMENTE, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle, conforme a Portaria MPS 440/2013. Finalizando observar os novos prazos

ELABORAR RELATÓRIOS  
DETALHADOS, no mínimo,  
TRIMESTRALMENTE, sobre os riscos,  
conforme portaria nº 440/2013...

estipulados pela MF nº 01 de 03 de janeiro de 2017 que dispõe sobre DAIR, DPIN, Credenciamento, pró-gestão, DRAA e DIPR.

### **Dos Serviços Especializados**

A contratação dos serviços de consultoria de valores mobiliários deverá levar em consideração critérios pré-definidos. Sublinham-se aspectos como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o art. 18 da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestadora de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomo – Pessoa Jurídica.

As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisões de investimentos deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Resolução CMN 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014 e da legislação vigente.

## ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

Resolução CMN nº 3.922/2010

Limites percentuais para as aplicações dos RPPS

Artigo 7º - RENDA FIXA

INCISO I - Até 100% em:

a) Títulos públicos federais

b) Fundos compostos por 100% em títulos públicos, indexados ao índice IMA ou algum de seus subíndices (IMA-B, IMA-C, IRF-M, IDKA), com exceção do IMA-S, pois este está atrelado à taxa de juros de um dia (SELIC).

INCISO II - Até 15% em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

INCISO III - Até 80% em:

a) em fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

b) em cotas de Fundos de Índices de Renda Fixa, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do IMA ou IDKA.

INCISO IV - Até 30% em:

a) Fundos de investimentos de Renda Fixa e/ou Referenciados, atrelados à taxa de juros de um dia (SELIC);

b) Fundos de índices de Renda Fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos índices de renda fixa.

INCISO V - Até 20% em:

a) Poupança;

b) Letras Imobiliárias Garantidas.

INCISO VI - Até 15% em cotas de classe sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) abertos.

INCISO VII - Até 5% em:

a) Cotas de classe sênior de FIDCs Fechados;



b) Fundos de investimentos de Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de Renda Fixa, classificados como "Crédito Privado".

OBS.: § 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento).

#### Artigo 8º - RENDA VARIÁVEL

INCISO I - Até 30% em Fundos de Renda Variáveis classificados como referenciados, que possuam como índices de referência o IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50.

INCISO II - Até 20% em cotas de Fundos de Índices referenciados em ações, admitindo-se exclusivamente os índices IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50.

INCISO III - Até 15% em Fundos de Ações, cujos regulamentos determinem que as cotas de fundos de índices que compõem a sua carteira restrinjam-se aos índices IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50.

INCISO IV - Até 5% em Fundos Multimercados sem alavancagem.

INCISO V - Até 5% em Fundos de Investimentos em Participações (FIPs).

INCISO VI - Até 5% em Fundos de investimentos Imobiliários (FIIs).

OBS.: As aplicações em Renda Variável na sua totalidade não deverão exceder o limite de 30% das aplicações do RPPS.



A conjuntura econômica representa uma configuração da realidade circunstancial da economia. Através de indicadores de mercado e suas inter-relações, esta seção pretende cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício. O foco é atribuído em especial às expectativas de mercado, as quais se constituem como as principais sinalizadoras para a tomada de decisões de investimentos. A proposta é produzir indícios que permitam transitar pela realidade atual e espreitar as conjecturas formadas pelos agentes de mercado. A partir dos indicadores selecionados, analisa-se o comportamento da economia ao longo do ano, identificando-se os principais desafios e tendências para a condução da política econômica no decorrer de 2018.

A instabilidade política do Governo Michel Temer, que iniciou com a possível cassação da chapa Dilma-Temer pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e que foi fortemente agravada a partir da delação premiada do Empresário Joesley Batista, pautou as expectativas dos agentes econômicos no decorrer de 2017, em especial no que se refere à aprovação das reformas trabalhista e previdenciária.

Assim como em 2016, o mercado seguiu apostando na redução gradual da Selic, contudo, incertezas acerca da manutenção do ritmo de queda da taxa e a perspectiva de um maior arrefecimento inflacionário a curto e médio prazo, implicaram oscilações tanto nos segmentos de renda fixa como variável, reduzindo a diferença de rentabilidade entre os ativos de maior e menor *duration* na comparação com o ano anterior.

Em 2017, os principais subíndices Anbima seguiram perfazendo ganhos superiores às metas atuariais, que em média, correspondem a variação acumulada do IPCA acrescida de 6% ao ano. Apesar dos menores ganhos registrados frente a 2016, a queda dos índices inflacionários tem reduzido a pressão por desempenho dos fundos de previdência, corroborando com o respectivo atingimento de suas rentabilidades mínimas necessárias.

A propósito, frisa-se que a utilização da Selic como ferramenta de combate à inflação finalmente começou a surtir efeito em 2017, com as projeções do IPCA indicando um resultado anual inferior ao centro da meta do governo pela primeira vez nos últimos 8 anos (4,5%), mesmo levando-se em consideração a perda de eficiência dos mecanismos de política monetária em um cenário de dominância fiscal.

Por outro lado, a continua queda da inflação tem favorecido o ciclo de queda da taxa básica de juros brasileira, que de outubro de 2016 a setembro de 2017 foi reduzida em 6 pontos percentuais, passando de 14,25% para 8,25% ao ano, podendo chegar a 7,25% até o fechamento de dezembro, menor valor desde março de 2013.

O acelerado ritmo de queda da Selic tem como objetivo retomar o crescimento da economia brasileira, cujo desempenho do PIB no último triênio foi diretamente prejudicado pela política contracionista implementada pelo Bacen.

As altas taxas de juros vigentes tiveram como um dos efeitos colaterais a retração do PIB em 7,17% no período compreendido entre os anos de 2014 a 2016, pior resultado da história

do país, sendo prevista uma insuficiente expansão do indicador de apenas 0,5% para o corrente exercício.

Além de comprometer a atividade econômica, a prolongada manutenção da Selic em um elevado patamar e somado ao déficit do governo agravou a situação fiscal do país, com a relação dívida PIB alcançando a expressiva marca de 73,8% ao final de julho, novo recorde na série histórica iniciada em 2006.

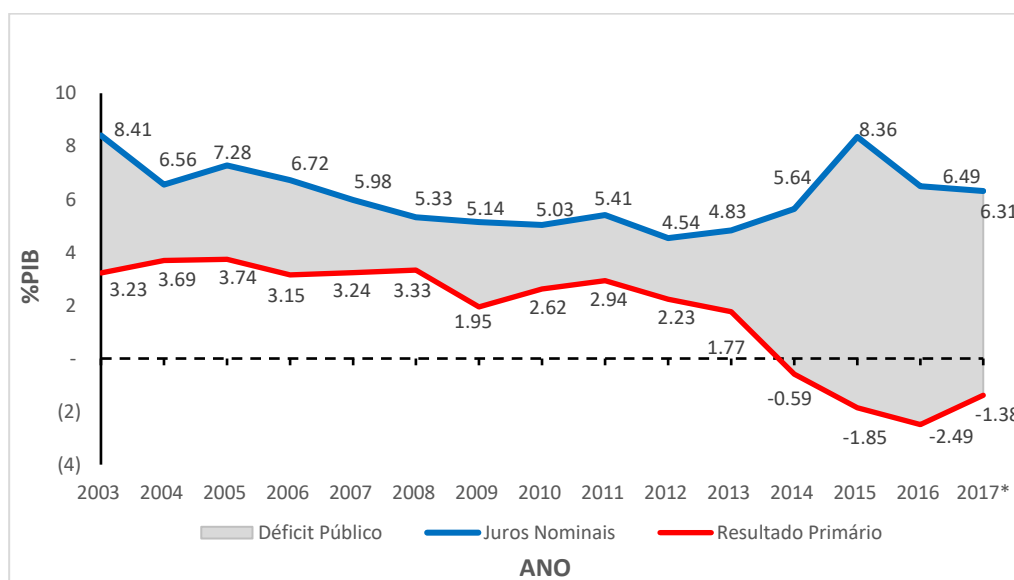
Para o encerramento do exercício, a previsão é de avanço para 77,5%, alta de 3,9 pontos percentuais na comparação com 2016, dos quais 3,7 pontos referem-se exclusivamente à incorporação de juros incidentes sobre o saldo devedor.

Entre janeiro a julho de 2017 o custo de rolagem da dívida pública, representado pelos juros nominais, já corresponde a 6,31% do PIB, segundo informações divulgada pelo Bacen no final de agosto.

Via de regra, tanto a taxa básica de juros como a inflação relacionam-se diretamente com o déficit público, na medida em que a Selic e os índices de preço correspondem aos principais indexadores da dívida mobiliária do país.

Em termos exemplificativos, calcula-se que a queda de 1 ponto percentual da Selic, durante um intervalo de 12 meses, equivale a uma diminuição da dívida líquida de R\$ 25,8 bilhões. No mesmo sentido, a redução de 1 ponto percentual do IPCA, também em um intervalo de 12 meses, corresponde a uma economia de R\$ 9,4 bilhões no custo total de carregamento da dívida.

Por outro lado, o resultado primário, que não considera a apropriação dos juros sobre a dívida existente, também vem acumulando sucessivos déficits anuais, apresentando um desequilíbrio entre receitas e despesas públicas da ordem de 1,38% do PIB no acumulado de 2017.



**Gráfico 1 Superávit Primário, Juros Nominais e Déficit Público**

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

(\*) Janeiro a Julho de 2017

As perdas de arrecadação decorrentes do baixo nível da atividade econômica e a sistemática elevação das despesas em um orçamento com alto grau de vinculação, culminaram com um

déficit acumulado nos primeiros sete meses do ano superior a R\$ 51 bilhões, correspondendo a um aumento de 40,26% na comparação com idêntico período de 2016.

Com efeito, mesmo que as sistemáticas quedas da inflação e dos juros tragam benefícios sob o ponto de vista fiscal, a efetiva melhoria das contas públicas passa obrigatoriamente pela realização de ajustes estruturais a médio e longo prazo, em especial no que se refere a uma maior racionalização da despesa.

Contudo, em virtude da dificuldade na aprovação das reformas e de uma previsão de déficit primário de R\$ 159 bilhões para o presente exercício (R\$ 20 bilhões a mais do que a meta inicialmente prevista), o governo também tem lançado mão de ações que visam aumentar sua receita tributária, como por exemplo, o recente aumento das alíquotas de PIS e Cofins incidentes sobre os combustíveis.

Em linhas gerais, conclui-se que a condução da política fiscal consiste no principal desafio do Governo para 2018, uma vez que o desequilíbrio das contas públicas, além de fomentar a inflação, aumenta a percepção de risco dos investidores estrangeiros, retira a capacidade de investimento estatal e compromete a continuidade de programas e serviços básicos essenciais à população.

No que tange ao setor externo, os juros básicos da economia norte americana mantiveram-se relativamente estáveis durante o ano de 2017, tendo sido elevados em conformidade com a moderação esperada pelo mercado, situando-se no intervalo entre 1% e 1,25% ao ano.

Em que pese os sinais de recuperação econômica atestados pelo mercado de trabalho, o FED manteve a cautela na condução de sua política monetária, destacando as dificuldades de se atingir a meta inflacionária e as incertezas com relação à economia global. No mesmo sentido, tanto a China quanto à Zona do Euro, também mantiveram políticas de incentivos monetários ao longo do período.

### **Economia Mundial e taxa de câmbio**

Em julho, o Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou nova versão do relatório "Perspectivas Econômicas Globais".

Embora as previsões de crescimento da China, da Zona do Euro e dos países emergentes tenham sido elevadas em relação à última publicação de abril, as estimativas para economia global mantiveram-se constantes, sendo estimadas respectivas expansões de 3,5% e 3,6% para os anos de 2017 e 2018.

Isto porque, as previsões de crescimento dos EUA para o biênio 2017/2018 foram novamente reduzidas no período, passando de 2,3% para 2,1%. Motivadas pela campanha que conduziu Donald Trump à presidência do país, as expectativas de crescimento elevaram-se com as promessas de incentivos econômicos, baseadas na desoneração tributária e em políticas de desregulamentação financeira.

Contudo, passados sete meses de seu primeiro mandato o mercado ainda carece de maiores informações sobre como tais políticas serão efetivamente implementadas, culminando com a revisão para baixo das previsões iniciais de crescimento, mesmo com o mercado de trabalho aproximando-se da geração média mensal de 200 mil novos empregos.

O otimismo com relação à Zona do Euro, que teve suas previsões de crescimento para 2017 e 2018 respectivamente elevadas de 1,7% para 1,9% e de 1,6% para 1,7%, se deve ao desempenho de importantes economias no primeiro trimestre do ano, uma vez que França, Alemanha, Itália e Espanha registraram expansões acima das expectativas do mercado.

Soma-se a isso, a manutenção do programa de incentivos monetários pelo Banco Central Europeu (BCE), com os valores mensais injetados na economia aproximando-se dos 60 milhões de euros.

Na China, as previsões do FMI para 2017 superam a meta de 6,5% estipulada pelo governo local, sendo estimado um crescimento de 6,7%, o que corresponde a uma elevação de 0,1 ponto percentual na comparação com o Relatório de abril, atingindo-se idêntica expansão registrada em 2016.

Já para 2018, as previsões do FMI para China são um pouco mais moderadas, com a economia crescendo 6,4%, percentual este também superior ao previsto em abril, tendo em vista a expectativa de manutenção de elevados investimentos estatais com a conseguinte postergação do ajuste fiscal.

No que se refere às previsões para o conjunto dos países emergentes, houve alta de 4,5% para 4,6% nas estimativas para 2017, mantendo-se constante o prognóstico de 4,8% para 2018. Apesar de tímida, a recente recuperação da economia brasileira corroborou nesse sentido, uma vez que haviam sido registradas retrações no país ao longo dos últimos dois anos.

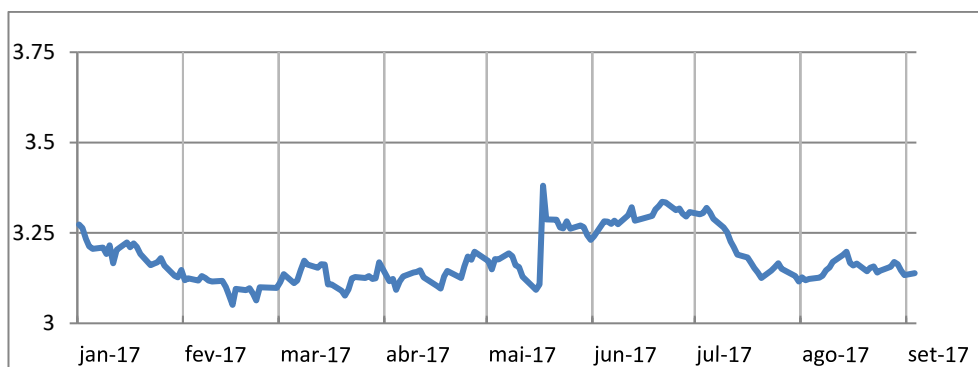
Em linha com as projeções do FMI, a OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – também estima crescimentos da economia global de 3,5% e 3,6% para os anos de 2017 e 2018.

Assim como o FMI, as previsões da OCDE partiram de elevações nas expectativas da China e da Zona Euro, na recuperação das economias emergentes e de uma reavaliação das projeções de expansão do PIB americano.

O caráter moderado das projeções de crescimento dos EUA tem diminuído as expectativas acerca de maiores elevações de sua taxa básica de juros a curto e médio prazos. Depois de 7 anos mantendo as taxas próximas de zero, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) promoveu três elevações dos juros americanos a partir de dezembro de 2016, com o intervalo atualmente variando entre 1% e 1,25% ao ano.

Todavia, tais elevações não foram vistas como surpresa pelo mercado, que há um bom tempo vinha prevendo um realinhamento dos juros americanos, descartando altas mais significativas em virtude do distanciamento em relação à meta inflacionária.

A condução sem sobressaltos da política monetária pelo FOMC refletiu-se no mercado cambial brasileiro, com o dólar apresentando baixa volatilidade no período, em especial quando comparado a 2016, ano em que as expectativas acerca do processo de impeachment da então Presidenta Dilma Rousseff culminaram com uma valorização do real de 21,3%.



**Gráfico 2 Taxa de Câmbio (R\$/US\$)**

Fonte: BACEN.

Nota: Cotações até 04/09/2017.

Entre os meses de janeiro a setembro, o real registrou pequena valorização frente ao dólar (4,09%), com a cotação de venda da moeda americana caindo R\$ 3,28 para R\$ 3,14. Nesse período, o valor máximo (R\$ 3,38) e mínimo (R\$ 3,07) atingidos registraram pouca variação frente a média calculada no ano (R\$ 3,18).

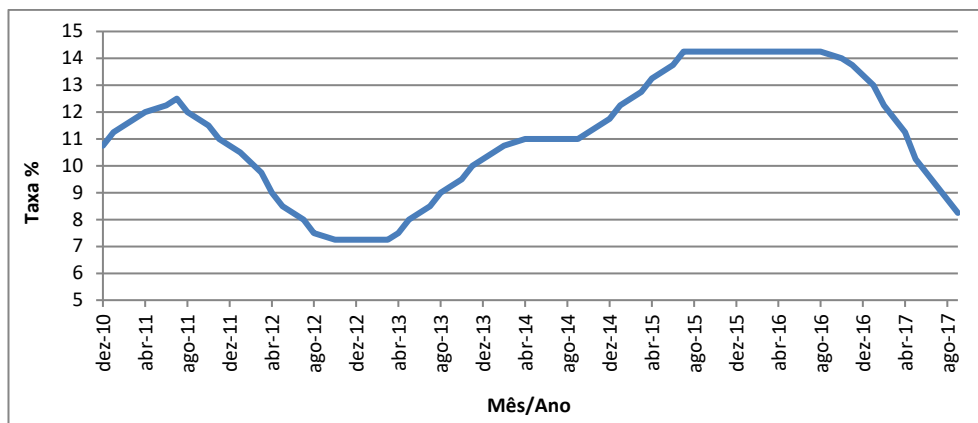
### **Taxa de Juros, Inflação e Política Monetária**

No final de 2016 as projeções do mercado indicavam que 2017 seria marcado por uma contínua e gradual redução da taxa Selic, com a última Pesquisa Focus publicada naquele ano estimando uma taxa de 10,50% para o encerramento do presente exercício.

No entanto, a urgente necessidade de retomada do crescimento econômico associada à desaceleração inflacionária e ao alto custo de carregamento da dívida mobiliária, aumentaram o ritmo de corte da taxa básica de juros do país.

De outubro de 2016 a setembro de 2017 o Comitê de Política Monetária (COPOM) promoveu oito reduções consecutivas da taxa Selic, sendo que a partir da reunião de fevereiro os cortes passaram a ser de um ponto percentual a cada nova decisão da Entidade.

Com efeito, a última reunião do COPOM, realizada no dia 08 de setembro fixou a Selic em 8,25%, com o mercado apostando em uma taxa de 7,25% para o encerramento do exercício, mínima histórica que vigeu entre outubro de 2012 a março de 2013, período em que não por acaso as necessidades de financiamento do setor público (NFSP) eram inferiores a 3% do PIB.



**Gráfico 3 – Evolução da Taxa Selic (%)**

Fonte: BACEN.

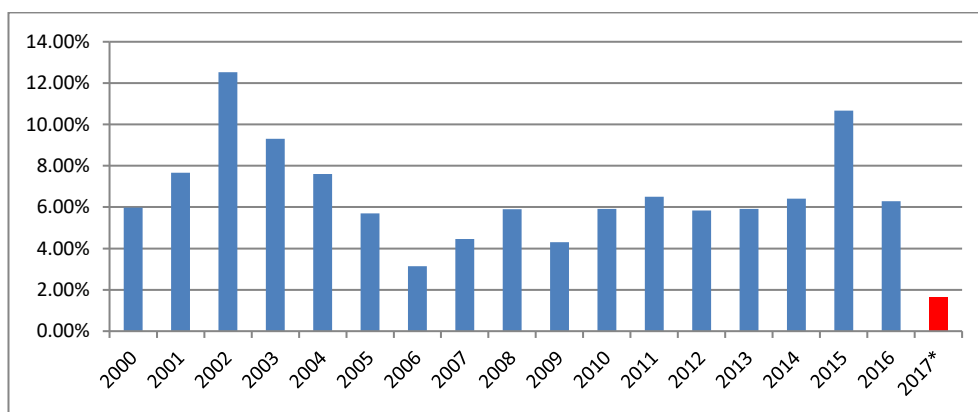
NOTA: Dados até a última reunião do COPOM.

Sobre a inflação, as projeções da Pesquisa Focus têm indicado sistemáticas quedas do IPCA, com o indicador situando-se abaixo do centro da meta (4,5%) tanto em 2017 como em 2018.

Em agosto, o IPCA sofreu uma nova desaceleração, perfazendo alta de 0,19% após variar 0,24% em julho, fechando o acumulado dos últimos 12 meses em 2,46%, menor variação positiva desde fevereiro de 1999, quando o indicador atingiu 2,24%.

Desde 2010 a inflação oficial do país tem ficado acima do centro da meta estabelecida pelo Bacen. Em 2015 o IPCA ultrapassou os dois dígitos, fechando o ano em 10,67%, ou seja, bem acima do teto da meta de 6,5%. Em 2016, houve redução do indicador, contudo, mantendo-se acima do centro e próximo ao limite superior da meta, terminando o exercício em 6,41%. Já para o biênio 2017 e 2018, as projeções indicam respectivas inflações de 3,38% e 4,18%, sinalizando ao Governo a possibilidade de redirecionamento de sua política monetária.

Apesar da menor valorização frente a 2016, a contínua alta do real frente ao dólar também tem influenciado as expectativas do mercado no que tange às taxas de inflação. A queda dos preços de diversos produtos e insumos adquiridos no mercado externo afetam positivamente a oferta de bens e serviços no país, reduzindo os efeitos sobre o consumidor final da chamada “inflação de custos”.



**Gráfico 4 - Série Histórica IPCA Anual (%)**

Fonte: IBGE.

Nota: Dados até agosto de 2017.

Especificamente no que se refere às necessidades de financiamento do setor público (NFSP), frisa-se que somente entre os meses de janeiro a setembro de 2017 o total de juros nominais incidente sobre as dívidas da União, Estados e Municípios, incluindo-se as Empresas Estatais, atingiu o montante de R\$ 235 bilhões.

### Atividade Econômica e Produto Interno Bruto

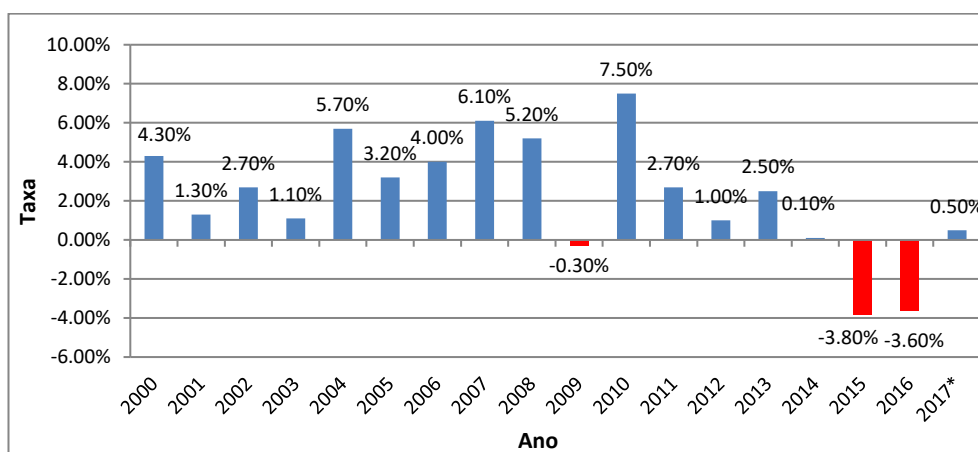
Depois de dois anos consecutivos registrando retração da atividade econômica, as últimas projeções da Pesquisa Focus indicam crescimento positivo do PIB para 2017, com a economia expandindo 0,5% na comparação com o ano anterior.

Para 2018, as projeções são um pouco mais otimistas, sendo esperado um crescimento de 2% a partir das reduções da Selic efetivadas no corrente exercício.

Por outro lado, as estimativas do FMI indicam cautela com relação ao real ritmo de recuperação da economia brasileira. De acordo com referida instituição, o Brasil irá crescer 0,3% em 2017, chegando a uma expansão de 1,7% em 2018.

Em que pese as recuperações registradas no primeiro e segundo trimestre do ano, puxadas especialmente pelo setor agropecuário (alta de 15% no acumulado do semestre), o FMI ressalta que fatores como a instabilidade política do país, a fraca demanda doméstica e a ausência de políticas estruturantes podem vir a comprometer as estimativas internas de crescimento.

Especificamente no que se refere aos dados do segundo trimestre de 2017, o principal ponto positivo foi a alta do consumo das famílias, que variou 1,4% no período, após registrar 8 trimestres de retração e um de variação nula. O consumo das famílias, principal vetor da economia durante o segundo mandato do Governo Lula, puxou o desempenho do setor de serviços, que avançou 0,6% e emprestou a maior contribuição para o resultado do último trimestre.



**Gráfico 5 - Série Histórica a preços de mercado PIB (%)**

Fonte: IBGE.

(\*) Projeções da Pesquisa Focus de 01 de setembro de 2017.

A redução dos juros, a queda da inflação e o conseqüente retorno de acesso ao crédito permitem uma projeção positiva para o consumo nos próximos meses. Todavia, parte do



aumento verificado no período se deve à injeção de recursos decorrente do pagamento das contas inativas do FGTS, situação está que não se repetirá nos próximos meses.

Ademais, frisa-se que o setor industrial voltou a perfazer variação negativa no segundo trimestre de 2017, retraindo 0,5% na comparação com o acumulado dos primeiros três meses do ano.

Para 2017 a última Pesquisa Focus projeta uma expansão da atividade industrial de 1%, enquanto para 2018 a estimativa é de um crescimento em torno de 2,16%.

No estudo organizado pela agência nacional de classificação de riscos Austin Ratings, que comparou o PIB dos 42 países que mais crescem no mundo, o Brasil ocupou a penúltima posição no ranking das projeções para 2017, ficando à frente apenas da Noruega, país cujo nível de desenvolvimento requer taxas de crescimento bem inferiores às exigidas no caso brasileiro.

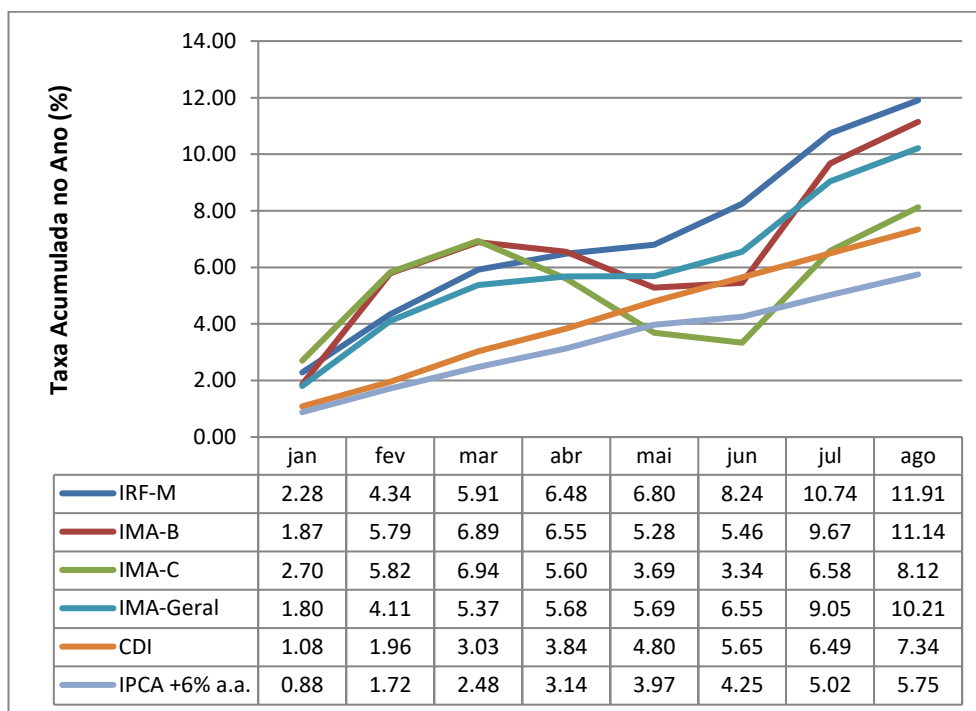


**Renda Fixa**

Em função de fatores externos e internos que caracterizaram uma forte volatilidade no setor, os fundos de renda fixa atrelados a índices de preço registraram prejuízo no cumprimento de suas metas atuariais durante o exercício de 2015.

Por outro lado, o ano de 2016 foi bastante profícuo para o segmento de renda fixa, com os indicadores IMA aferindo rentabilidades bem superiores às metas atuariais (IPCA + 6%), em especial no que se refere às carteiras atreladas a títulos de maior duração.

A expectativa de queda dos juros a médio e longo prazo sustentou o ciclo de valorização dos ativos domésticos de renda fixa, implicando prêmios mais atrativos nas taxas de negócios envolvendo títulos cursados em mercado, cujas taxas previamente estabelecidas superariam às consideradas em futuras emissões primárias.



**Gráfico 6 – Rentabilidade acumulada dos principais Indicadores IMA (%)**

Fonte: ANBIMA.

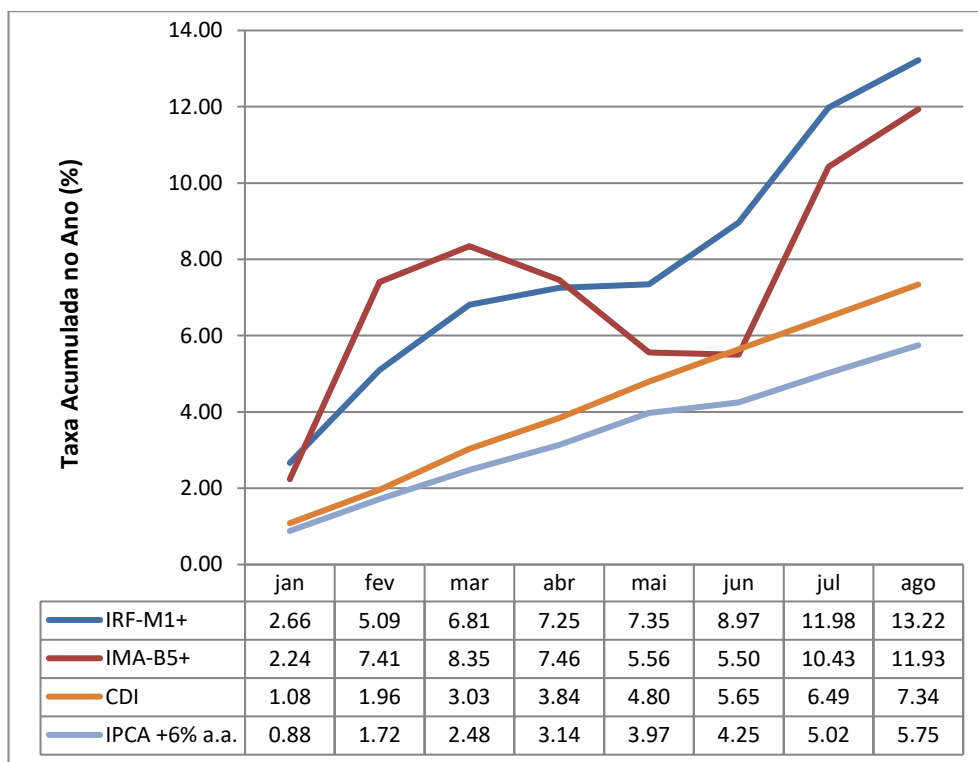
OBS: Janeiro a Agosto de 2017.

De maneira análoga a 2016, o ano de 2017 também foi pautado por expectativas acerca do comportamento da taxa básica de juros, cuja previsão de queda ao longo do exercício seguiu valorizando os títulos cursados em mercado.

Todavia, diferentemente do ano anterior, o mercado apresentou maior volatilidade em determinados meses, com as incertezas políticas modificando a percepção de risco dos investidores, em especial no que se refere à manutenção do ritmo de corte da Selic pelo COPOM.

Com efeito, o segmento alternou melhores rentabilidades entre os ativos de maior e menor *duration* durante o período, contudo, com os ativos de maior prazo mantendo ganhos superiores no acumulado do ano.

O intervalo compreendido entre os meses de abril a junho reflete bem essa mudança de comportamento em relação ao ano anterior. Enquanto o mês de abril foi marcado pela desconfiança do mercado acerca da aprovação das reformas trabalhista e previdenciária, os meses de maio e junho refletiram as turbulências políticas decorrentes da delação premiada dos irmãos Joesley, que colocou em risco a continuidade do Governo Temer a partir das denúncias apresentadas à época pela Procuradoria Geral da República.



**Gráfico 7 – Rentabilidade acumulada dos índices atrelados a ativos de maior duração (%)**

Fonte: ANBIMA.

OBS: Janeiro a Agosto de 2017

Importante destacar que as maiores volatilidades ocorreram nos títulos de maior prazo atrelados à inflação, haja vista a trajetória de queda dos indicadores de preço ao longo de 2017, com o IPCA ficando abaixo do centro da meta pela primeira vez desde 2010.

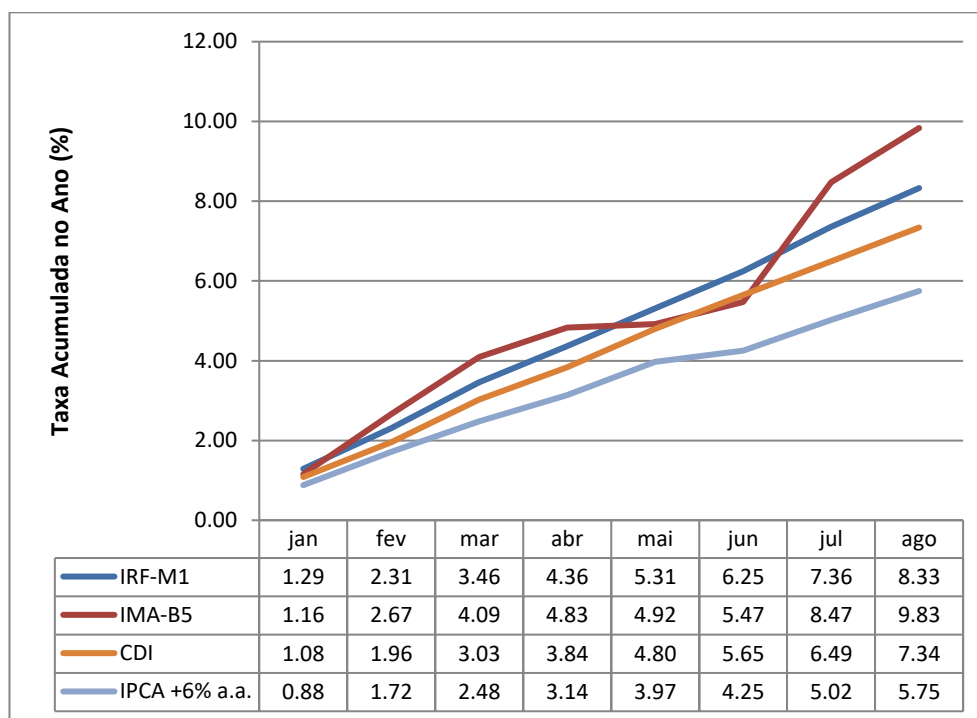
Por outro lado, o arquivamento pelo Congresso Nacional das denúncias contra o Presidente Michel Temer e a confirmação de novos cortes da Taxa Selic na proporção de um ponto percentual, reduziram as incertezas do mercado, com a rentabilidade dos ativos de maior prazo retomando sua trajetória ascendente.

Afora as questões domésticas, a condução sem maiores surpresas da política monetária norte americana, que elevou os juros em níveis compatíveis com às expectativas do mercado, também corroborou com o desempenho do segmento de renda fixa, uma vez que não houve prejuízos à continuidade do fluxo de capitais estrangeiros para o país.

O IRF-M1+, índice que expressa a rentabilidade dos títulos prefixados acima de um ano, e o IMA-B5+ que reflete a rentabilidade das NTN-Bs acima de 5 anos (taxa de juros fixa e indexação ao IPCA), registraram os melhores resultados em 2017, até o momento, acumulando respectivas valorizações de 11,93% e 13,22% entre os meses de janeiro a agosto.

Na comparação entre as rentabilidades dos índices calculados pela Anbima, percebe-se novamente vantagem dos subíndices que expressam as carteiras de ativos com maior prazo frente aos de menor duração, contudo, em níveis bem inferiores aos verificados em 2016, cujas diferenças, em média, aproximaram-se dos 15 pontos percentuais.

Importante registrar que mesmo aferindo rentabilidades inferiores, os ganhos obtidos pelos ativos de menor prazo também foram suficientes no que tange ao cumprimento das metas atuariais, com exceção dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI), títulos de curtíssimo prazo cuja rentabilidade tende a acompanhar a remuneração da Selic, e do IMA-S, também atrelado à variação da Selic (LFTs).



**Gráfico 8 – Rentabilidade acumulada dos índices atrelados a ativos de menor duração (%)**

Fonte: ANBIMA.

OBS: Janeiro a Agosto de 2017

Tendo em vista as diferentes rentabilidades percebidas entre os índices de maior e menor prazo, o IMA-Geral, índice composto por todos os títulos elegíveis e que representa a evolução do mercado de renda fixa como um todo, registrou variação intermediária no período, acumulando uma satisfatória rentabilidade de 10,21% até agosto de 2017.

De um modo geral, todas as projeções para o encerramento de 2017 indicam uma taxa Selic próxima de sua mínima histórica, sendo reduzida em mais um ponto percentual e terminando o exercício em 7,25% ao ano.

Por conseguinte, para 2018 a expectativa é de normalização dos juros básicos do país, encerrando-se o ciclo de queda da Selic com uma possível elevação em torno de 0,5 ponto percentual até o final do próximo ano (7,5%).

Nesse sentido, a tendência é que investimentos em carteiras atreladas a títulos de maior prazo passem a apresentar menores rentabilidades em 2018, uma vez que as taxas já consideradas nesses papéis não mais garantirão retornos superiores às futuras emissões primárias, em especial daqueles atrelados a índices de preços.

Importante destacar que desde o início da divulgação da meta da taxa Selic para fins de política monetária (1999), os juros básicos da economia brasileira nunca foram inferiores a 7,25% ao ano, percentual que perdurou entre outubro de 2012 a abril de 2013 e que possivelmente irá encerrar 2017. Portanto, a possibilidade de novas quedas da Selic em 2018 contraria a trajetória histórica da taxa, reforçando as previsões da Pesquisa Focus que sinalizam uma pequena elevação até o final do próximo exercício.

No mesmo sentido, frisa-se que o mercado já precificou a expectativa de queda da Selic nas projeções atuais de rentabilidade dos ativos, ou seja, mesmo que o ciclo de queda dos juros seja mantido até o final de 2017, reduções da taxa abaixo do esperado (7,25%) também poderão afetar os ganhos no segmento de renda fixa neste ano.

Assim, recomenda-se uma prudente diversificação do portfólio, com preferência para alocação de recursos em investimentos de prazos mais curtos, haja a vista a tendência de um cenário com baixa inflação e normalização da Selic, tendo como consequência a respectiva perda de atratividade por títulos de prazos mais longos.

Ademais, a sugerida diversificação confere ao investidor a proteção necessária contra eventuais contingências que venham a interferir na condução da política monetária, cujos efeitos tendem a se refletir na duração.

## **Renda Variável**

Após registrar grande desempenho em 2016, quando o índice Ibovespa, principal indicador da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo, atingiu um ganho anual de 38,94%, o segmento de renda variável voltou a apresentar volatilidade em 2017.

Assim como o mercado de renda fixa, o comportamento da renda variável refletiu as incertezas políticas do país. Os desdobramentos da Operação Lava-Jato, as denúncias contra o Presidente Temer e a dificuldade na aprovação das reformas com o respectivo agravamento da situação fiscal, corroboraram com as oscilações verificadas no período.

Por outro lado, a recuperação da economia aferida no acumulado dos últimos dois trimestres, as sucessivas reduções da taxa Selic, e a minimização do risco de um novo impeachment, contrabalancearam a percepção de risco dos investidores.

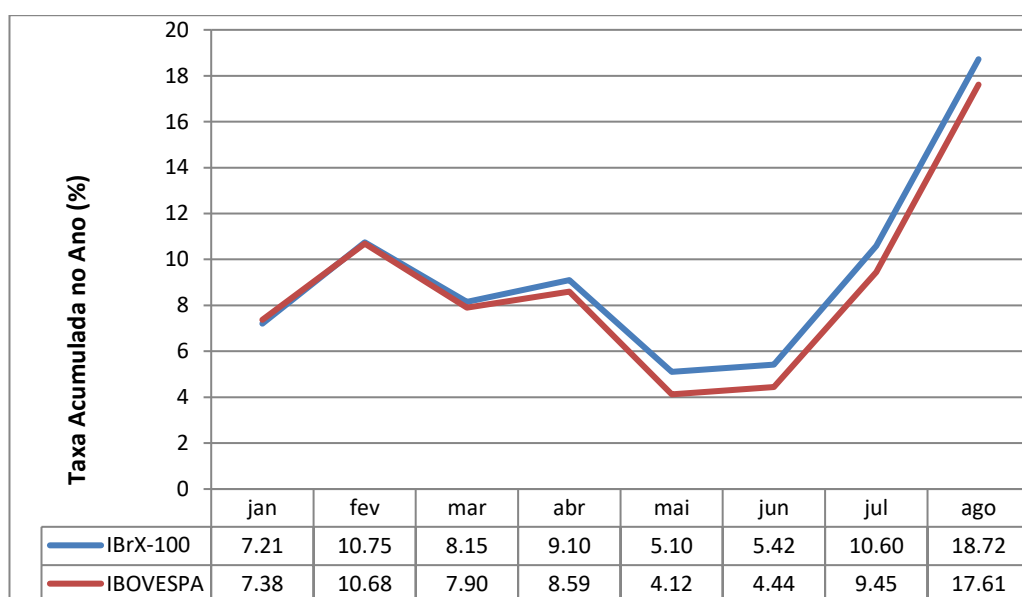
A situação externa também favoreceu o ingresso de capitais na bolsa brasileira, com os investidores estrangeiros mantendo o maior percentual de participação no mercado. A moderação na alta dos juros americanos e a manutenção dos programas de incentivos monetários na China e na Zona do Euro corroboraram nesse sentido.

Soma-se a isso o anúncio de novas privatizações, em especial da Eletrobrás, e à aprovação pelo Congresso da nova taxa do BNDES, a Taxa de Longo Prazo (TLP), cujo objetivo é reduzir o custo fiscal ao aproximar a taxa de referência dos empréstimos do Banco daquilo que é

efetivamente cobrado pelo mercado. Especificamente no que se refere a essas duas medidas, frisa-se que o impacto das mesmas implicou a maior variação mensal do Ibovespa em 2017, que subiu 7,46% no fechamento de agosto.

Por conseguinte, apesar da menor rentabilidade aferida em relação ao ano passado, o Índice Ibovespa vem novamente acumulando ganhos em 2017, perfazendo uma variação positiva de 17,61% entre os meses de janeiro a agosto e ultrapassando a marca dos 70 mil pontos.

Importante registrar que, embora o Ibovespa seja um índice e não um produto de investimento, é possível replicar sua carteira por meio de fundos de índice (ETF) ou fundo de ações, viabilizando-se assim, a comparação de sua rentabilidade com as demais opções disponíveis no mercado.



**Gráfico 9 – Rentabilidade acumulada: IBrX e IBOVESPA (%)**

Fonte: BM&FBOVESPA.

Nota: Dados até Agosto de 2017.

Dentre os principais papéis que compõe o índice Ibovespa, destaca-se o desempenho das ações da Vale. Impulsionadas pela alta do minério de ferro no mercado internacional, as ações ordinárias (VALE3) e preferenciais (VALE5) da empresa registraram respectivos ganhos de 39,98% e 42,53% entre os meses de janeiro a agosto de 2017.

Diante do exposto, percebe-se que o desempenho do setor em 2017 esteve diretamente vinculado às expectativas de manutenção do ciclo de queda da Selic, da aprovação das reformas e da estabilidade política do Governo Michel Temer.

Para 2018, a manutenção de ganhos no setor passa obrigatoriamente pela sinalização ao mercado de que os ajustes na política fiscal serão de fato implementados ao longo dos próximos meses, uma vez que a política monetária tende a ser conduzida em um ambiente de juros mais baixos e inflação controlada.

Importante destacar que o ano de 2018 será marcado por nova eleição presidencial, situação que tende a aumentar as incertezas do mercado e trazer volatilidade aos investimentos, em especial no segmento de renda variável, cuja exposição ao risco é mais acentuada. Nesse sentido, recomenda-se novamente a opção por empresas com forte geração de caixa, dívida saudável e demanda com baixa elasticidade.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS – CENÁRIO 2017/2018



Para concluir, sublinham-se as possíveis relações acerca das expectativas econômicas associadas ao comportamento efetivo constatado durante o ano de 2017. Fazer estas assimilações ajudará na compreensão para daqui em diante tentar conseguir antecipar os movimentos econômicos e auferir resultados mais consistentes na gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social, **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** neste caso. As expectativas de mercado para o exercício de **2018, até o presente momento**, demonstram um caminho, onde passam por várias ações que dependem principalmente da equipe econômica do país e do governo, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastantes incertezas e, conseqüentemente, riscos.

De um modo geral, todas as projeções para 2018 indicam estabilidade na taxa de juros, uma vez que a Selic está próxima de atingir sua mínima histórica ainda em 2017, a aceleração no crescimento do PIB em relação ao corrente exercício e a inflação abaixo do centro da meta. A priori, a preferência é por carteiras de investimentos atreladas a títulos de menor prazo, contudo, salientando, que eventuais desvios de rumo na condução da atual política econômica poderão interferir na rentabilidade dos ativos, recomendando-se assim, uma saudável diversificação no portfólio.

Neste sentido frisa-se que o mercado já precificou a expectativa de queda de Selic nas projeções atuais de rentabilidade dos ativos, em especial no que se refere ao fechamento de 2017.

Na renda variável, a manutenção dos ganhos no setor em 2018 passa obrigatoriamente pela sinalização ao mercado de que os ajustes na política fiscal serão de fato implementadas ao longo dos próximos meses, bem como de que a recuperação da economia verificada nos dois primeiros trimestres de 2017 não está meramente atrelada a fatores sazonais. Portanto, reforça-se a cautela nos investimentos em renda variável para o próximo ano

Assim, recomenda-se uma prudente diversificação nas carteiras de ativos, com preferência para alocação de recursos em investimentos de prazos mais curtos, haja a vista a tendência de manutenção das atuais condições econômicas internas e externas que favoreceram a rentabilidade de tais títulos no decorrer de 2018.

## CONTROLE DE RISCOS

Os riscos podem ser associados a diferentes cenários. Na hipótese de a equipe de política econômica do governo ter suas convicções efetivadas, certamente, o patamar de juros da economia não permitirá que seja tranquilo o alcance da meta atuarial por parte dos investidores institucionais, porém possibilitará uma tendência clara a investimentos alternativos, renda variável e outros segmentos, com a confiança de que a atividade econômica confirme suas perspectivas. Sem a volta do crescimento econômico, existirá uma tendência para ganhos ainda satisfatórios na renda fixa. Por outro lado, se a persistência do governo desencadear uma instabilidade econômica, elevação de preços, com baixa ou moderada recuperação da economia, os riscos inerentes às carteiras de ativos associados a juros e inflação sofrerão com rendimentos insatisfatórios. No caso de recuperação moderada da economia, o risco é mais acentuado. Se a recuperação econômica não se confirmar, a situação fica mais incerta, pois teríamos pressão inflacionária com crescimento baixo. A partir de todos os cenários engendrados, apenas um mantém certa comodidade para atingir meta atuarial e garantir retornos satisfatórios com a renda fixa no patamar atual de juros. Por conseguinte, é preciso analisar e acompanhar investimentos alternativos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.



**Ação** - Título negociável que representa a menor parcela em que se divide o capital de uma sociedade anônima;

**Administrador** - Responsável legal pelo fundo de investimento. O administrador responde por qualquer inobservância ao regulamento e realiza o controle das cotas do fundo;

**Aplicação** - Emprego da poupança na aquisição de títulos com objetivo de obter rendimentos;

**Ativos** - Bens, direitos e valores pertencentes a uma empresa ou pessoa como imóveis, dinheiro aplicado e ações;

**Benchmark** - Todos os fundos tentam seguir ou superar um benchmark. É uma forma de prestar contas aos cotistas do fundo. A idéia básica é eleger um modelo e seguir em busca de igualação ou superação a esse modelo (Benchmark);

**CDI (Certificado de Depósito Interbancário)** - Certificado negociado exclusivamente entre bancos.

**CMN (Conselho Monetário Nacional)** - Órgão federal responsável pela formulação da política da moeda e do crédito e pela orientação, regulamentação e controle de todas as atividades financeiras desenvolvidas no país.

**Copom** - Comitê de Política Monetária do Banco Central. Comitê que tem por objetivo estabelecer as diretrizes da política monetária e definir a taxa básica de juros;

**Cota** - Fração de um fundo;

**CVM (Comissão de Valores Mobiliários)** - órgão federal, com sede no Rio de Janeiro, que disciplina e fiscaliza o mercado de valores mobiliários;

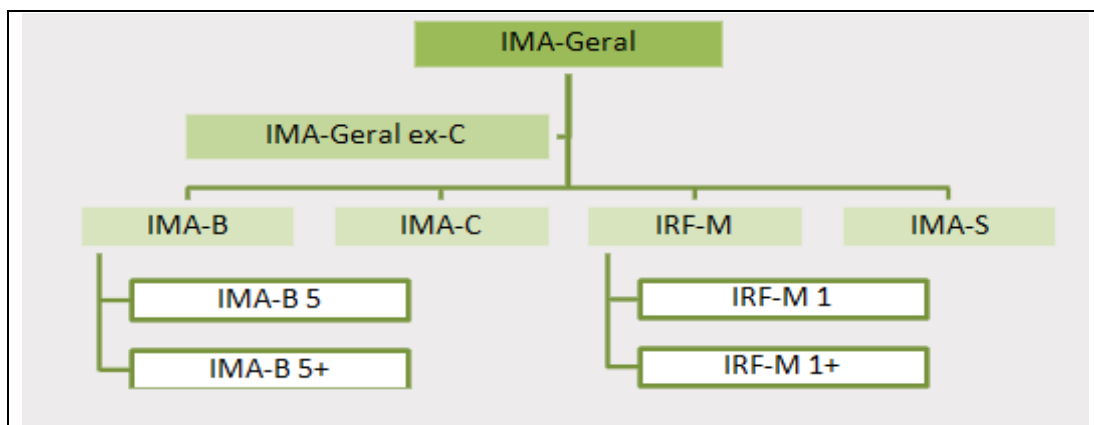
**Duração (Duration)** - Medida da sensibilidade do preço de valores mobiliários de renda fixa em relação a mudanças nas taxas de juros de mercado;

**Gestor** - Responsável pela gestão do fundo de investimento ou gestão dos recursos;

**Ibovespa (Índice Bovespa)** - Índice da Bolsa de Valores de São Paulo. Mede a lucratividade de uma carteira hipotética das ações mais negociadas na Bovespa.

**IBX (Índice Brasil)** - Índice que mede o retorno de uma carteira hipotética composta pelas 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na Bovespa em termos de número de negócios e volume financeiro;

**IMA** – Índice de Mercado ANBIMA - O IMA é uma família de índices de renda fixa, que representa a evolução da carteira de títulos públicos federais a preços de mercado, com abrangência aproximada de 97% desse segmento de mercado. Os demais índices são determinados pelos indexadores a que são atrelados os títulos: prefixados (IRF-M), indexados ao IPCA (IMA-B), indexados ao IGP-M (IMA-C) e pós-fixados, que respondem à taxa Selic (IMA-S).



**Performance** - Desempenho obtido em alguma atividade;

**Risco** - Grau de incerteza da rentabilidade (retorno) de um investimento;

**Títulos Públicos** - São papéis emitidos pelo Tesouro Nacional e vendidos no mercado para captar recursos financeiros e financiar a dívida pública federal, estadual e municipal. Em troca, pagam uma taxa de remuneração;

**Volatilidade** - Indica o grau médio de variação das cotações de um título em determinado período

**IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

**INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

## DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

### Das Diretrizes

As diretrizes para a alocação dos recursos indicam as diretivas da gestão de investimentos previstas na legislação e seus complementos. Nesse sentido, estabelece-se que o **RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** deverá observar na gestão dos recursos do seu regime próprio de previdência social, dentre outras obrigações, a realização de processo seletivo de entidade autorizada e credenciada nos termos da legislação vigente se existir um modelo de gestão não própria a qualquer tempo, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Independentemente do modelo de gestão, o respectivo regime próprio de previdência social deverá promover boas práticas de mercado. Isso inclui elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos seus recursos, bem como eficiência nos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações. Nesse contexto, quando for o caso, exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, e realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de *performance* insatisfatória.

Para atender a legislação estritamente, alguns procedimentos precisam ser instituídos, nos casos omissos, e mantidos permanentemente. Dessa forma, o comitê de investimentos ou o órgão competente, com auxílio dos serviços especializados, deverá observar a OBRIGAÇÃO DE ELABORAR RELATÓRIOS DETALHADOS, no mínimo, trimestralmente, SOBRE A RENTABILIDADE, OS RISCOS das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle. Com isso, buscar assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS.

Nos casos de cobrança de outras taxas diferentes de taxa de administração, preservar alguns cuidados. Observar a condição para o pagamento de taxa de *performance* na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada dos órgãos competentes, especialmente da Comissão de Valores Mobiliários, no mínimo, dos seguintes critérios: que o pagamento tenha a periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação; que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência; que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoem.

Sempre, no modelo de gestão própria, antes da realização de qualquer operação, ASSEGURAR QUE AS instituições escolhidas para receber as APLICAÇÕES TENHAM sido

objeto de PRÉVIO CADASTRAMENTO, conforme portaria nº 300/2015. Assim, observar, e formalmente atestar através do representante legal do regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** no mínimo, quesitos como atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente; observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. Para os fundos de investimento, o cadastramento deverá contemplar a identificação do gestor e do administrador do fundo.

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** deverá manter Comitê de Investimentos dos seus respectivos recursos, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata. O Comitê de Investimentos precisa ter se originado de ato normativo prevendo a sua estrutura, composição e funcionamento, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4º do art. 2º, da Portaria MPS nº 519/2011. O Comitê de Investimentos deverá respeitar e principalmente adequar-se as obrigatoriedades da Portaria nº 440/2013.

### **Competência dos Órgãos envolvidos na Gestão dos recursos do RPPS**

Os órgãos envolvidos na gestão são: Conselho Municipal de Previdência e o Comitê de Investimento. No que diz a respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

#### *Conselho Municipal de Previdência*

Aprovar a Política de Investimento com base na legislação vigente, estabelecendo:

- ✓ Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa, Renda Variável e Imóvel);
- ✓ O percentual máximo do total de ativos dos planos a serem geridos como carteira própria;
- ✓ Os planos de enquadramento às legislações vigentes.

#### *Comitê de Investimentos*

- ✓ Estabelecer as diretrizes gerais da Política de Investimentos de gestão financeira dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao devido órgão para aprovação;
- ✓ Propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos do regime previdenciário em consonância com a Resolução 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações;
- ✓ Analisar a adoção de melhores estratégias para as aplicações dos recursos, visando o cumprimento da meta atuarial;
- ✓ Apreçar mensalmente o cenário Econômico-Financeiro de curto, médio e longo prazo;
- ✓ Observar e aplicar os limites de alocações de acordo com as normas do BACEN;
- ✓ Deliberar, após as devidas análises, sobre aplicações em novas instituições financeiras;
- ✓ Analisar taxas de juros, administração e de *performance* das aplicações existentes e as que vierem a ser realizadas;

- ✓ Fornecer subsídios a Diretoria e ao Conselho na seleção de gestores, bem como se for o caso, a recomendação de exclusão que julgar procedente.

### **Objetivo de Alocação**

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, que poderá afetar ao menos parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

### **Das Alocações dos Recursos**

Dos Segmentos

#### *Segmento de Renda Fixa*

Benchmark. IPCA + 6% a.a., equivalente à meta atuarial.

Ativos Elegíveis. Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável ao regime próprio de previdência social. Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014 e nesta política anual de investimentos. No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e venda de títulos públicos) o regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas de referência do mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional).

#### *Segmento de Renda Variável*

Benchmark. Ibovespa e IPCA + 6%, equivalente à meta atuarial.

Ativos Elegíveis. Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS. Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda variável definidos na Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014 e nesta política anual de investimentos, observando o limite máximo legal de 30% do total dos recursos.

### *Segmento de Imóveis*

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** somente realizará aplicação no segmento de imóveis no exercício de referência conforme abaixo:

- ✓ Exclusivamente com terrenos ou outros imóveis vinculados por Lei ao Regime Próprio de Previdência Social;
- ✓ Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir Certidões Negativas de IPTU e vinculados ao RPPS;
- ✓ Ressaltamos que deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicação em moeda corrente previstos na Resolução 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014.

### Dos Limites Gerais

Para os incisos: III, IV e VII, "b", do Artigo 7º, as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder 20% do patrimônio do veículo de investimento. As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine esta restrição.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**. O total das aplicações dos recursos do respectivo regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% do patrimônio líquido do fundo.

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do art. 7º não deverá exceder o limite de 15% dos recursos do RPPS correspondente. As aplicações previstas no art. 8º, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% da totalidade das aplicações dos recursos do **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** e aos limites de concentração por emissor, conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

### Da Avaliação de Desempenho das Aplicações

As aplicações serão avaliadas através da elaboração de relatórios mensais, mas acompanhadas pelo gestor diariamente. Mensalmente, elaborar-se-á o relatório de avaliação de desempenho, adotando medidas cabíveis no caso de constatação de desempenho insatisfatório, segundo os objetivos e estratégias da gestão e exposição a riscos acentuados diante de cenários de conjuntura adversa.

Os relatórios de desempenho compreenderão a comparação com os principais índices de mercado, sendo eles: para a renda fixa, os Índices IMA e, para a renda variável, o Ibovespa, IBrX e o IBrX-50. A volatilidade da carteira será controlada periodicamente. Para o

monitoramento do risco de mercado, utilizar-se-á o cálculo do Value at Risk (VAR), com um grau de confiança de 95%, que sintetiza a maior perda esperada da carteira, em condições normais de mercado.

O RISCO DE CRÉDITO será controlado através da diversificação da carteira, da observação dos limites de crédito para as emissões privadas, pela consideração de classificação de risco das emissões ou dos emissores realizadas por agências classificadoras de risco e pelo monitoramento da exposição ao risco, através do cumprimento diário da política de investimentos. O RISCO DE LIQUIDEZ não é preponderante no curto prazo, porém avaliar-se-á a concentração dos investimentos e a liquidez dos ativos financeiros de acordo com as obrigações futuras.

Dos Riscos de Mercado e Crédito

#### *Risco de Mercado*

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Segue abaixo os limites de VaR definidos por segmento: segmento de renda fixa: 4,00%; segmento de renda variável: 20,00%.

#### *Risco de Crédito*

Acerca do risco de crédito, o **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** deverá considerar o parâmetro mínimo de qualidade média de dívida para aceitação de investimentos pelo regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** ou parâmetros correspondentes fundamentados por documento de análise de crédito de empresa de classificação de risco reconhecida. Sendo assim, para qualquer investimento que este regime próprio de previdência social vier a realizar em caderneta de poupança, em fundos de direitos creditórios abertos e fechados, ou ativos ajustados a esta diretriz, deverá previamente existir uma consulta ao *rating* acima estipulado de acordo com uma das agências classificadoras de risco de crédito.

## **Credenciamento**

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** no ano de 2018 está adequado as medidas necessárias para colocar em prática o Termo de Análise de Credenciamento e o Atestado de Credenciamento que tem por finalidade credenciar instituições e veículos de investimentos escolhidos para receber as aplicações dos recursos.

O objetivo é trazer uma maior uniformidade e racionalização do processo de credenciamento pelos gestores de RPPS, com a definição, por exemplo, de um padrão mínimo de informações a serem analisadas e diminuição dos documentos em papel que compõem o processo de análise. Essas orientações foram definidas pela Portaria MPS nº 300/2015, que previu a obrigatoriedade de registro da análise dos requisitos no “Termo de Análise de Credenciamento”, e da decisão de credenciamento no “Atestado de Credenciamento”.

A medida também busca assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, conferindo transparência à análise pelo gestor de recursos do RPPS dos veículos de investimento aptos a receber as aplicações dos RPPS, por meio das informações relativas às instituições responsáveis por sua administração e gestão, considerando o histórico, experiência, estrutura e padrão ético dessas instituições e a rentabilidade e os riscos de cada aplicação.



## ESTRATÉGIA PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O resumo da política anual de investimentos é um produto sintético e indicativo construído a partir dos fundamentos desenvolvidos neste documento. Considerando a conjuntura econômica e a análise de mercado, os objetivos estabelecidos, e as diretrizes para a alocação dos recursos do **FASEM**, configurou-se a possibilidade de uma maior diversificação para a carteira de investimentos segundo os limites percentuais de alocação, em conformidade com os limites percentuais previstos na Resolução CMN 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, registrados no quadro abaixo. As aplicações no segmento de renda fixa poderão representar até 100% da alocação dos recursos, e o segmento de renda variável, até 30%.

O **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** estará seguindo as determinações e obrigatoriedades da PORTARIA MPS Nº 300, 03 de julho de 2015, onde Ministério da Previdência Social (MPS) criou novas regras para classificar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), como investidores qualificados. Neste momento pelo Patrimônio que o RPPS possui, **NÃO** estamos enquadrados como investidor qualificado, sendo assim estaremos analisando cuidadosamente o regulamento e prospecto do fundo de investimento antes de realizar o aporte.

Em resumo, os investimentos do **FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL** em 2018, seguirão a seguinte distribuição, **VIDE ANEXO I**.

## VEDAÇÕES

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimento multimercado;
3. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014;
4. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2018, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM e o Relatório de Mercado - FOCUS, O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

As disposições gerais completam os quesitos para o encerramento da Política de Investimentos. Destaca-se que esta política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL** e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes da sua implementação. Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, conforme prevê a Resolução CMN 3.922/2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014.

Além disso, o **FASEM** deverá comprovar junto ao Ministério da Previdência que o responsável pela gestão dos seus recursos, pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, designado para a função por ato da autoridade competente, tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Esta comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes de demonstrativo sintético. A validade e autenticidade da certificação informada serão verificadas junto à entidade certificadora pelos meios por ela disponibilizados.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS (Comitê de Investimentos) deverão estar certificados, na sua maioria, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria 440/2013.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data da sua aprovação.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do comitê de investimentos, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26º da Lei nº 4579, de 15 de Dezembro de 2009, torna público que, em sessão realizada em **11 de outubro de 2017**, com base no art. 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, **APROVA** esta **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS** referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**.

---

Profissional Certificado

**GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI**

**ANBIMA 04/08/2020**

Conforme Portaria MPS 440/2013

Membros do Comitê de Investimentos

---

**Luis Clais Carrillo Zuquette**

**ANBIMA 19/02/2019**

---

**Tiele Dambrós Moreira**

**ANBIMA 28/01/2019**

---

**Elio Vlademir Heman Cezar**

**ANBIMA 19/02/2019**

---

**Geovani Merladete de Paulo Minussi**

**ANBIMA 04/08/2020**

Membros do Conselho

---

**Luis Fernando Vargas**

**022.101.160-90**

---

**Claeli de Oliveira Flores Lavarda**

**022.180.920-18**

---

**Rieli Souza Cogo**

**953.621.420-20**

---

**Dirceu Correa Coelho**

**333.325.330-53**

---

**Juraceli Keller Cassol**

**512.721.480-68**

---

**Cleusa Maria Silva Gonçalves**

**305.628.050-87**

---

**Lenir Silva de Bacco**

**578.146.600-25**

## ANEXO I

| RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010 |                       |                         |                         |                   |                   |                      |
|---|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Alocação dos Recursos/Diversificação                              | Alocação dos recursos |                         |                         |                   |                   |                      |
|   | Limite da Resolução % | Enquadramento atual R\$ | Alocação dos recursos % | Limite Inferior % | Estratégia Alvo % | Limite de Superior % |
| <b>Renda Fixa - Art. 7º</b>                                       |                       |                         |                         |                   |                   |                      |
| Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7. I. "a"                 | 100%                  | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 5,0%                 |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º I. "b"                               | 100%                  | \$ 13.802.918,72        | 85,87%                  | 40,0%             | 83,0%             | 95,0%                |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II                            | 15%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| FI Renda Fixa Referenciado RF - Art. 7º III. "a"                  | 80%                   | \$ 235.627,16           | 1,47%                   | 0,0%              | 12,0%             | 50,0%                |
| FI de Índices RF Subíndices Anbima Art. 7º, III. "b"              | 80%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV. "a"                               | 30%                   | \$ 1.473.762,84         | 9,17%                   | 0,0%              | 5,0%              | 15,0%                |
| FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV. "b"                       | 30%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| Poupança - Art. 7º, Va  | 20%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, Vb                        | 20%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI                 | 15%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 10,0%                |
| FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º VII. "a"           | 5%                    | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII. "b"            | 5%                    | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 5,0%                 |
| <b>Renda Variável - Art. 8º</b>                                   |                       |                         |                         |                   |                   |                      |
| FI Ações referenciados - Art. 8º, I                               | 30%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 5,0%                 |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II                | 20%                   | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 2,0%                 |
| FI em Ações - Art. 8º, III  | 15%                   | \$ -                    | 0,00%                   | 0,0%              | 0,0%              | 5,0%                 |
| FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, IV                            | 5%                    | \$ 561.913,63           | 3%                      | 0,0%              | 0,0%              | 5,0%                 |
| FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V                        | 5%                    | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| FI Imobiliário - Cotas negociadas em Bolsa - Art. 8º, VI          | 5%                    | \$ -                    | 0%                      | 0,0%              | 0,0%              | 0,0%                 |
| <b>Total</b>  |                       | \$ 16.074.222,35        | 100%                    |                   | 100%              | 197%                 |